

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

1

**TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL AO CONTRATO
Nº 079/2024-FME, QUE
FAZEM ENTRE SI, DE UM
LADO, COMO
CONTRATANTE, A
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO/ FUNDO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO
LADO, COMO
CONTRATADA, A
EMPRESA SOLUTION
BENEFICIOS LTDA.**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 06.102.908/0001-92, com sede administrativa à Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, Bairro de Fátima, Oriximiná-PA, neste ato representada pela sua titular a Sra. IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, titular do RG nº1559256 SSP/PA e CPF nº 195.177.852-91, residente e domiciliada na Cazuza Guerreiro, nº 537, Bairro Santa Terezinha, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa SOLUTION BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.802.753/0001-14, situada à Avenida Anápolis, nº 100, Conj. 13, Pavimento 06, Edif. Nbc, Bairro Bethaville I, na cidade de Barueri/SP - Cep: 06.404-250, neste ato representada pelo Sr. RENATO LIMA DOS SANTOS, portador do RG nº 908636407-SSP/BA e CPF nº 011.687.325-65, residente e domiciliado no Boulevard Seara, nº 100, Andar 1, no Bairro Barbalho, na cidade de Salvador/BA - Cep 40301-010, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 079/2024-FME**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes no processo da Ata de Registro de Preços nº 02/2024-SRP-PMO, oriundo do PREGÃO ELETRONICO PE Nº 3/2024-SRP-PMO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 079/2024-FME**, com o objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados às secretarias e prefeitura municipal de Oriximiná/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ Nº 31.178.434/0001-00

2.1. Esta rescisão ocorre amigavelmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

2

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Oriximiná-PA, 12 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.102.908/0001-92
IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SOLUTION BENEFICIOS LTDA
CNPJ Nº 52.802.753/0001-14
RENATO LIMA DOS SANTOS
REPRESENTANTE
CONTRATADA